



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 213 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

"Dispõe sobre a abertura de um
Crédito Suplementar no valor
de Cr\$ 85.000,00"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições / legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um / Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil - cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte rubrica do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Administração Financeira

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

03080322.05- Manut. dos Serviços da Fazenda Cr\$ 85.000,00

T O T A L Cr\$ 85.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, - correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Encargos Gerais do Município

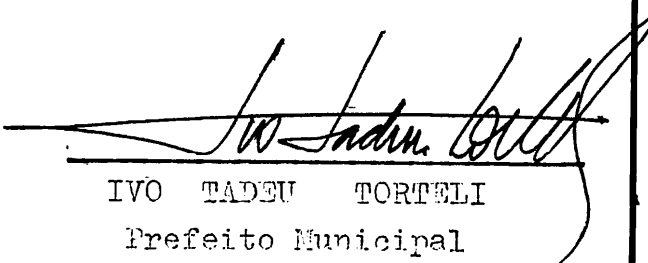
4351 - Amortização de Dívida Contratada

03080332.22- Amortização da Dívida Pública Cr\$ 85.000,00

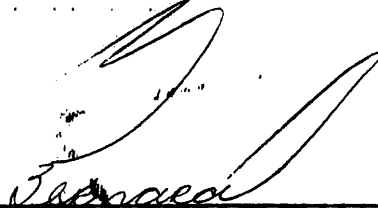
T O T A L Cr\$ 85.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia
aos 14 de novembro de 1979.


IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Serviço de Administração da
Prefeitura Municipal, aos 14 de novembro de 1979.



JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI

Enc. Setor de Administração